

18	Merecimento	Juarez Sanfelice Dias
19	Antiguidade	Sergio Luiz de Almeida Pedroso
20	Merecimento	Rita de Cássia Gimenes Arcas
21	Antiguidade	Leda Afonso Salustiano
22	Merecimento	Monica Esposito de Moraes Almeida Ribeiro
23	Antiguidade	Luiz Eduardo Portilho D'Antino
24	Merecimento	José Roberto Grassi
25	Antiguidade	Silene Regina Sgarbi
26	Merecimento	Wladimir Ribeiro Junior
27	Antiguidade	Jose Borges da Silva
28	Merecimento	João Carlos Pietropaolo
29	Antiguidade	Eduardo Maximiliano Vieira Nogueira
30	Merecimento	Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima
31	Antiguidade	Oscar Rodrigues de Campos Filho
32	Merecimento	Maria Regina Domingues Alves
33	Antiguidade	Adriana Guimarães Gomes Pereira
34	Merecimento	Alena Assed Marino Saran
35	Antiguidade	Patrícia de Oliveira Garcia

Do Nível IV para o Nível V

Relator: Conselheiro José Luiz Borges de Queiroz

Processo: 18575-473002/2011 – Teresa Cristina Della Monica Kodama

Deliberação CPGE nº 110/09/2011: O Conselho deliberou por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

	NOME	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1	Cristina Margarete Wagner Matrobuono (89)	70	36	10	7	123
2	Clayton Eduardo Prado (82)	70	32	10	10	122
3	Rogério Pereira da Silva (110)	70	26	5	0	101
4	Milton Del Trono Grosche (114)	70	18	10	0	98
5	Sebastião Vilela Staut Junior (17)	70	7	5	10	92
6	Celso Jesus Mogioni (56)	70	11	10	0	91
7	Flávia Cherto Carvalhaes (51)	70	10	10	0	90
8	Carmen Magali Cervantes (88)	70	13	5	0	88
9	Cristina Duarte Prigenzi (106)	70	10	7	0	87
10	Lindimir Monteiro da Silva (21)	70	0	5	10	85
11	Hilda Sabino Siemons (103)	70	6	5	4	85
12	Rosely Sucena Pastore (111)	70	5	10	0	85
13	Ana Beatriz Alvarez Turcato Ribeiro (52)	70	2	10	0	82
14	Edson Marcelo Veloso Donardi (88)	70	2	10	0	82
15	Giovana Polo Fernandes (108)	70	8	3	0	81
16	Ana Lúcia Barrionuevo (47)	70	5	5	0	80
17	Miriam Kiyoko Murakawa (107)	70	4	5	1	80
18	Newton Jorge (66)	70	4	5	0	79
19	Maurício Kauru Amagasa (89)	70	4	5	0	79
20	José Correa Carlos (58)	70	3	5	0	78
21	Carla Maria Rosa Elias Rosa (12)	70	1	5	0	76
22	Waldir Francisco Honorato Junior (39)	70	1	5	0	76
23	Orlando Gonçalves de Castro Junior (99)	70	1	5	0	76
24	Paulo Roberto Mota (7)	70	0	0	5	75
24	Carlos Jacinto Pellegrino (8)	70	0	5	0	75
26	Walter José Rinaldi Filho (84)	61	8	5	0	74
27	Thereza Christina Riccò Della Santa (9)	70	2	0	0	72
28	Alexandre Filardi (95)	70	0	0	1	71
29	Cristina Aparecida Lorenzetti (14)	70	0	0	0	70
30	Reny Machado Figueiredo (79)	70	0	0	0	70
31	Milton Olímpio Rodrigues de Camargo (13)	63	0	0	0	63
32	Nuhad Said Oliver (1)	0	0	0	0	0
33	Simone Aparecida Martins (2)	0	0	0	0	0
34	Heloisa Beluomini Lomba Martinez (3)	0	0	0	0	0
35	Luiz Roberto Lucarelli (4)	0	0	0	0	0
36	Ana Luiza Zimmermann Lopes Simões (5)	0	0	0	0	0
37	Maria do Carmo Wawrzenniak Riedhorst (6)	0	0	0	0	0
38	Keiji Matsuda (10)	0	0	0	0	0
39	Francisca Tie Sumita (11)	0	0	0	0	0
40	Carlos Humberto Oliveira (15)	0	0	0	0	0
41	Maria Thereza Moreira de Menezes (16)	0	0	0	0	0
42	Maria do Carmo Toledo Arruda de Quadros (19)	0	0	0	0	0
43	Regina Maria de Paiva Pellicer Facine (22)	0	0	0	0	0
44	Lilian Rodrigues Gonçalves (25)	0	0	0	0	0
45	Marcelo Soares de Camargo (27)	0	0	0	0	0
46	Claudia Mara Arantes da Silva (30)	0	0	0	0	0
47	Rosa Maria Martins de França (33)	0	0	0	0	0
48	Márcia Regina Guimarães Tannus Dias (37)	0	0	0	0	0
49	Vera Lúcia Abujabra Machado (72)	0	0	0	0	0
50	José Ramos Nogueira Neto (73)	0	0	0	0	0
51	Maria Helena Martone Grazioli (77)	0	0	0	0	0
52	Angela Mansor de Rezende Ferraz Cunha (113)	0	0	0	0	0

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	NOME
1	Antiguidade	Nuhad Said Oliver
2	Merecimento	Cristina Margarete Wagner Matrobuono
3	Antiguidade	Simone Aparecida Martins
4	Merecimento	Clayton Eduardo Prado
5	Antiguidade	Heloisa Beluomini Lomba Martinez
6	Merecimento	Rogério Pereira da Silva
7	Antiguidade	Luiz Roberto Lucarelli
8	Merecimento	Milton Del Trono Grosche
9	Antiguidade	Ana Luiza Zimmermann Lopes Simões
10	Merecimento	Sebastião Vilela Staut Junior
11	Antiguidade	Maria do Carmo Wawrzenniak Riedhorst
12	Merecimento	Celso Jesus Mogioni
13	Antiguidade	Paulo Roberto Mota
14	Merecimento	Flávia Cherto Carvalhaes
15	Antiguidade	Carlos Jacinto Pellegrino
16	Merecimento	Carmen Magali Cervantes
17	Antiguidade	Thereza Christina Riccò Della Santa
18	Merecimento	Cristina Duarte Prigenzi
19	Antiguidade	Keiji Matsuda
20	Merecimento	Lindimir Monteiro da Silva
21	Antiguidade	Francisca Tie Sumita
22	Merecimento	Hilda Sabino Siemons
23	Antiguidade	Carla Maria Rosa Elias Rosa
24	Merecimento	Rosely Sucena Pastore
25	Antiguidade	Milton Olímpio Rodrigues de Camargo
26	Merecimento	Ana Beatriz Turcato Ribeiro Paiva
27	Antiguidade	Cristina Aparecida Lorenzetti
28	Merecimento	Edson Marcelo Veloso Donardi
29	Antiguidade	Carlos Humberto Oliveira

INCLUSÃO À PAUTA
PROCESSO: 1000082-710946/2011
INTERESSADO: Procuradoria Fiscal
LOCALIDADE: São Paulo
ASSUNTO: XXXV Concurso de Estagiários
RELATOR: Conselheiro Eduardo José Fagundes
Deliberação CPGE nº. 111/09/2011: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, homologar a lista de aprovados no concurso realizado, autorizando-se o credenciamento de acordo com a lista classificatória e com o número de vagas disponíveis.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 14-9-2011

Processo GDOC 18838-185533/2011 - Dispensa de Licitação 02-2011. Determino a descontinuidade dos procedimentos do processo em epígrafe, uma vez que não houve prejuízo a terceiros, tornando sem efeito a publicação no D.O. de 06-08-2011 – pág. 43.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-83, de 23-9-2011

Autoriza a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo SA ampliar a operação comercial do trecho Pátio Vila Sônia – Estação Luz, incluindo as estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, das 04:40h à 0:00h e aos Domingos, das 0:00h à 01:00h

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, considerando: a) a Lei Estadual 7.450, de 16 de julho de 1991, que atribuiu à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM a outorga de concessões, permissões e autorizações dos serviços de transporte metropolitano de passageiros, sua fiscalização e fixação das respectivas tarifas, bem como a competência para a realização do planejamento do transporte coletivo de caráter regional e a elaboração, a execução e a fiscalização de programas e obras para o seu cumprimento e controle, assim como o estabelecimento de normas e regulamentos referentes ao planejamento, à implantação, expansão, melhoria, operação e manutenção dos serviços;

b) o Contrato de Concessão Patrocinada para exploração da operação dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, abrangendo de Luz até Taboão da Serra nº. 4232521201;

c) os fundamentos e as razões constantes do Despacho CMCP 070/2011;

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo SA a ampliar a operação comercial, à partir de 26 de setembro de 2011, inclusive, do trecho Pátio Vila Sônia – Estação Luz, incluindo as estações Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, das 04:40h à 0:00h e aos domingos, da 0:00h à 01:00h.

Artigo 2º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM-84, de 23-9-2011

Institui Grupo de Trabalho com vistas à assunção do gerenciamento dos sistemas de transportes de passageiros entre as cidades que integram o Aglomerado Urbano de Jundiaí – AUJundiaí, dando providências correlatas

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, de acordo com o Decreto 49.752, de 4 de julho de 2005, e considerando os termos da Lei Complementar 1.146, de 24 de agosto de 2011, que criou a Aglomeração Urbana de Jundiaí – AUJundiaí, por meio da qual foi considerado de interesse comum, entre outros, o transporte e sistema viário regionais, estando sob a responsabilidade exclusiva desta Secretaria a operação de transportes coletivos de caráter regional, Resolve:

Artigo 1º – Instituir, junto ao Gabinete do Secretário dos Transportes Metropolitanos, Grupo de Trabalho, com vistas à assunção do gerenciamento dos sistemas de transportes de passageiros entre as cidades que integram o Aglomerado Urbano de Jundiaí - AUJundiaí.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído no artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Como representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM: Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, Ester Costa De Vita, Francisco Roberto Arantes Filho e Sílvia Helena Correa Barbosa;

II – Como representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/SP: Raul Shiguemitsu Sunao, João Jorge de Souza, José Alves da Silva, Fábio B.Maia Bernacchi, Sérgio Paquelet Jansen Ferreira, Rogério Pinheiro Gonçalves, Diva Staciarini, Antonio de Oliveira, Luiz Américo Soares, Luiz Renato Schick, Ivan Carlos Regina.

III – Como representantes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM: Luciano Ferreira da Luz e Cláudio Fernando Schurgelies.

Parágrafo único - A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Raul Shiguemitsu Sunao, representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/SP.

Artigo 3º - Para a consecução dos trabalhos, o Coordenador do Grupo poderá solicitar a colaboração de técnicos da Secretaria e das entidades vinculadas, bem como instituir subgrupos para auxílio em assuntos específicos.

Artigo 4º - As propostas, relatórios, atas, bem como outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados em protocolo/processo próprio, dando-se ciência, mensalmente, dos procedimentos adotados à Chefia de Gabinete do Secretário.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, sendo, porém, considerada serviço público relevante.

Artigo 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 23-9-2011

Processo: EFCJ 00112 / 2011. Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ. Assunto: Autorização para Transferência de Servidor Celetista – Função de Confiança; Despacho G.S. S/ 2011.

Em face dos elementos que instruem os presentes autos, em especial o exposto no Parecer CJ/STM 296/2011, emitido pela D. Consultoria Jurídica desta Pasta, encartado às fls. 094/101 e, considerando o disposto no inciso VI, do artigo 3º do Decreto Estadual 56.635, de 1º de janeiro de 2011, que transferiu a

Estrada de Ferro Campos do Jordão para esta Pasta, e, ainda, com base no inciso X, do artigo 23 do Decreto Estadual 52.883, de 24 de março de 2008, e no artigo 38, inciso VII, alínea "a" do Decreto Estadual 49.752, de 04 de julho de 2005, alterado pelo Decreto 57.127, de 12 de julho de 2011 e demais legislações aplicáveis à matéria, autorizo a Diretoria Ferroviária da Estrada de Ferro Campos do Jordão proceder a transferência do servidor Ademar dos Santos Filho, RG 33.781.565-3, para exercer em confiança a função de Assistente Técnico, ES-3, Referência 3, vago em decorrência da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa de Marcelo Henrique Barretti Olivo, publicada em 16/09/2011.

Comunicado

Ata da Reunião de Habilitação do Credenciamento STM-1-2011.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 14h (quatorze) horas, na sala de licitações da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, à Rua Boa Vista, 175, 15º andar, Bloco "A", Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, presentes os servidores desta Pasta Gleibson Cardoso Martins, portador do RG 35.314.245-1, Luciene Theodoro, portadora do RG 13.038.175, e o Ighor Venturini Pregolato, portador do RG 30.316.521, todos designados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento STM 001/2011, sob a presidência do primeiro, nos termos do Despacho da Chefia de Gabinete - Despacho CG 1004/2011, à fl. 28, constante do Processo STM 11471/2010, que objetiva a contratação de serviços de fornecimento de refeições aos Servidores desta Pasta.

Retiraram o Edital do Credenciamento STM 001/2011, mediante recibo de entrega, 14 (quatorze) empresas, sendo elas: Salet's Boa Vista Restaurantes Ltda. – ME (CNPJ 02.232.972/0001-31), Morizetti Restaurante Ltda. – EPP (CNPJ 69.320.505/0001-30), Aloha Confeitaria Ltda. – EPP (CNPJ 05.598.674/0001-53), Mari Maria Lanhonete Ltda. – EPP (CNPJ 02.683.893/0001-42), Restaurante Gourmet Garden Ltda. – ME (CNPJ 00.548.617/0001-46), Lanhonete Treze de São Paulo Ltda. – EPP (CNPJ 67.702.571/0001-49), Lanches Batalha Ltda. – ME (CNPJ 61.550.653/0001-39), Sampa Café e Lanches Ltda. – EPP (CNPJ 73.712.150/0001-00) Três de Dezembro Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 01.159.716/0001-07), Leitaria Pereira Ltda. – EPP (CNPJ 61361.077/0001-81), Restaurante Cheiro de Relva de São Paulo Ltda. – ME (CNPJ 69.322.063/0001-60), Nova Opção Grill Bar e Restaurante Ltda. (CNPJ 02.549.955/0001-28), Padrão Refeições Comerciais Ltda. (CNPJ 59.929.349/0001-55), Churrascaria XV de Novembro Ltda. (CNPJ 01.035.844/0001-30).

As empresas que porventura retiraram o edital através dos sites "www.stm.sp.gov.br" não serão relacionadas nesta ata por não haver este controle por parte da Administração.

Declarado abertos os trabalhos de julgamento do Credenciamento STM 001/2011 pelo Presidente da Comissão Especial, verifiquei-se que 11 (onze) restaurantes apresentaram documentos exigidos no Instrumento Convocatório, sendo eles: Morizetti Restaurante Ltda. – EPP, Mari Maria Lanhonete Ltda. – EPP, Restaurante Gourmet Garden Ltda. – ME, Sampa Café e Lanches Ltda. – EPP, Três de Dezembro Comércio de Alimentos Ltda., Leitaria Pereira Ltda. – EPP, Restaurante Cheiro de Relva de São Paulo Ltda. – ME, Nova Opção Grill Bar e Restaurante Ltda., Padrão Refeições Comerciais Ltda., Churrascaria XV de Novembro Ltda., Pereira & Campos Restaurante Ltda. – EPP.

Analisado os documentos apresentados, constatou-se que todos os interessados atenderam os elementos do edital, portanto, o Presidente habilitou todas as empresas que entregaram os documentos.

Atendendo as solicitações verbais de prorrogação de prazo para entrega dos documentos, inclusive dos restaurantes Maria Elizabeth Barbosa – ME e Maranata Sistemas de Alimentação Ltda. – ME, únicos restaurantes que demonstraram interesse em atender os funcionários do Posto Regional localizado em São Bernardo, esta comissão entende que tais pedidos são razoáveis, uma vez que o Credenciamento consiste na contratação de todos os interessados que atendam os requisitos mínimos, além de proporcionar mais opções aos usuários STM, ficando prorrogado até o dia 29/09/2011.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Item IV, subitem 4.1, do Instrumento Convocatório, a contar da data da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), da qual foi lavrada a presente ata, que vai por todos da Comissão assinada, devendo ser juntada ao Processo STM 17428/2011, Credenciamento STM 001/2011.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar o referido documento na STM/CTC – Rua Boa Vista, nº 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	Linha	Empresa
07	636	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
06	637	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
08	638	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
07	658	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
09	663	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
08	664	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
06	724	Rápido Luxo Campinas Ltda.
05	705	Viação Boa Vista Ltda.
22	018	Viação Padre Eustáquio Ltda.
06	493	Viação Padre Eustáquio Ltda.

(21-9-2011).

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dade-116-2010 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de São Vicente - Proc. SEP 3863-2010 - Objeto – Alteração de Implantação de Monumento a Língua Portuguesa para Infraestrutura em Vias Turísticas - Valor: R\$ 260.000,00 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda Terceira e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.095 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 22-09-11.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dade-022-2009 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de São Vicente - Proc. SEP 0921/2009 - Objeto – Alteração de Construção do Museu da Cidade para Infraestrutura em Vias Turísticas - Valor: R\$ 5.624.963,23 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda Terceira, Sexta e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.095 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 22-09-11.